



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EDITAL N° 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA 325, de 28 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o Edital 095/2014

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa MEC 021/2012

CONSIDERANDO a lista de espera organizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), seleção 2015.1

RESOLVE

Publicizar as regras que regerão as Chamadas Públicas para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Para fins deste Edital, entende-se por **vagas remanescentes**, as vagas disponibilizadas para seleção regular regida pelo Edital 095/2014 e não preenchidas após período de matrícula de candidatos convocados em chamada regular realizada por meio do Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

1.2 O número de vagas remanescentes poderá ser ampliado mediante a desistência de discentes convocados e matriculados ou a partir do não preenchimento de vagas destinadas aos candidatos originários de outros países da América Latina e do Caribe

2. DO FORMATO E DA PERIODICIDADE DAS CHAMADAS PÚBLICAS

2.1 Para a chamada pública serão convocados candidatos em número correspondente a 5(cinco) vezes o número de vagas remanescentes.

2.2 A convocação do candidato não assegura o direito à vaga, sendo matriculados apenas aqueles que, classificados dentro do número de vagas, comparecerem ao local e horário estipulados em Edital de convocação e cumprirem todos os requisitos estipulados nas regras de seleção, bem como apresentarem de forma regular todas as documentações necessárias para a matrícula.

2.2.1 As documentações para matrícula constam em Edital de abertura da seleção, Edital 095/2014, publicado em 10 de novembro de 2014.

2.3 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida a partir de lista de espera do Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

2.4 A chamada nominal, descrita no item 2.3, seguirá até o limite das vagas.

2.5 Os candidatos chamados que não atenderem aos Editais regentes do Processo Seletivo serão desclassificados.

2.6 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.

2.7 A desclassificação de candidatos presentes, conforme item 2.5, ou a não presença do candidato, item 2.6, possibilitará a chamada nominal do próximo candidato classificado em lista de espera e, se este houver sido convocado para a chamada pública em andamento, poderá ter suas documentações e pré-requisitos analisados para fins de possível ocupação da vaga.

2.8 Mediante a desclassificação ou a não presença de candidatos, inexistindo candidato convocado, será realizada nova chamada pública.

2.9 Os candidatos que, convocados em chamada pública, comparecerem ao local e horário indicados, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados, conforme previsto no item 2.3, permanecerão em lista de espera, podendo, mediante surgimento de novas vagas, serem convocados para nova chamada pública.

2.10 Após divulgação de lista de espera, em Edital UNILA, a primeira chamada pública ocorrerá em até 48h (quarenta e oito horas).

2.11 Os Editais de convocação às chamadas públicas subsequentes à primeira ocorrerão sempre em até 48h (quarenta e oito horas) após a data de matrícula da chamada pública anterior e somente ocorrerão mediante o surgimento de vagas remanescentes.

2.12 O local e as datas de comparecimento dos candidatos constarão em Edital de convocação, sendo o período entre o dia da publicação do Edital de convocação e o dia de comparecimento nunca menor do que 72h.

2.13 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estipulado.

2.14 É lícito ao candidato se fazer representar por procurador legalmente constituído, o qual deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi dada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

3.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2015, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

3.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as chamadas públicas realizadas, bem como a todas as regras estipuladas para matrícula, conforme Edital 095/2014 e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

3.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

3.5 Apenas depois de matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER
Pró-Reitor de Graduação